



ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – CONGEOS REALIZADA VIRTUALMENTE EM 17 DE MARÇO DE 2022

Às nove horas e oito minutos do dia 17 de março de 2022, iniciou-se a 63ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS em formato remoto, pelo aplicativo *Microsoft Teams*. A assembleia contou com a participação dos seguintes membros: Tatiane César Pereira - Presidente Suplente, representante da Secretaria da Administração - SAEB; Guy Padilha Luz Filho - Conselheiro Suplente, representante da Secretária de Saúde - SESAB; Mara Clécia Dantas Souza - Conselheira Titular representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Péricles Nogueira Magalhães Júnior - Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Albene Diciula Piau Vasconcelos – Conselheira Suplente, representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e Rafael Mendes, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Cultura - SECULT. Estiveram presentes ainda, os representantes da Superintendência da Gestão e Inovação – SGI: Milton Coelho Filho - Diretor de Soluções em Gestão; Juliana Rodrigues Carneiro Galvão - Coordenadora de Modelos de Parcerias de Gestão e Carla Bandeira Lerner – Coordenadora Técnica e o Conselheiro Suplente, Alan Jones Damasceno Pinho, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, a ser nomeado. É realizada a abertura da sessão ordinária pela Presidente, Tatiane Cezar Pereira, que saudou os participantes e passou a palavra a Juliana Galvão para dar orientações quanto à assinatura da ata da 62ª Reunião Ordinária do CONGEOS no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/BAHIA, processo sob nº 009.0155.2022.0001885-43, pelos conselheiros que estavam presentes naquela reunião, item 2 da pauta. Dando seguimento ao item 3 da pauta, foi conduzida pela presidente a cerimônia de posse da nova Conselheira: Mara Clécia Dantas Souza para, na condição de titular, substituir Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, como representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. A Presidente dá as boas vindas e passa a palavra a nova conselheira, que agradece a todos e fala sobre a honra em compartilhar esse iniciativa de valorizar parcerias entre o setor público e instituições privadas sem fins lucrativos, com o intuito de dar mais celeridade aos processos. Dra. Mara Clécia exalta a Secretaria da Administração que já trabalha com o modelo de organização social por um período longo e fala da importância em ter um cardápio ainda maior de instrumentos de gestão. Fala ainda da importância de fazer uma boa gestão, um bom acompanhamento através de uma relação de parceria onde todos trabalham em prol de uma melhoria, com uma relação harmoniosa, ativa e constante, citando que o Parque Tecnológico é um equipamento que requer inovação, ou seja, que necessita constantemente de mudanças. A Secretária encerra sua fala informando que é uma honra para a SECTI em participar do Programa de OS e informa que a secretaria vem buscando todas referências com outras secretarias participantes do programa, para entender ainda mais os processos de trabalho e com isso, buscar o aperfeiçoamento. O Diretor de Soluções em Gestão, Milton Coelho de Sousa Filho, informa que a Conselheira Marcela Alvarez Moura Costa Andrade não estará presente na reunião, em decorrência da sua nomeação para a Secretaria de Saúde, na presente data e passa então a apresentar o item 4 da pauta com as apresentações dos processos de DEFERIMENTO dos requerimentos de qualificação, são eles na área da saúde: I. Processo nº. 019.5120.2020.0052243-33: Associação Saúde em Movimento ASM, CNPJ

Nº. 27.324.279/0001-15. Milton informa que a Secretaria Executiva solicitou a retirada de pauta do referido processo, tendo em vista a contribuição do Conselheiro da SESAB, Guy Padilha, que alertou ao estudá-lo, que haviam impedimentos no tocante a notícias de que a entidade foi considerada inidônea pela Polícia Federal do Rio de Janeiro, acusada de apresentar documentos falsos (atestado de capacidade técnica). Nesse sentido, a Secretaria Executiva reformou o parecer técnico concluindo quanto à abertura de Processo Investigativo Preliminar. Em seguida deu continuidade com o item II. Processo nº. 019.5120.2020.0028127-49: Instituto Rosa Branca, CNPJ Nº 10.962.062/0001-38. Milton informa que se trata de uma entidade do Rio de Janeiro - RJ, instituída em 09/06/09, que atendeu todos os requisitos legais para a qualificação no que tange a legislação do Programa de OS, na área da saúde. Ademais, informa que a Secretaria Executiva emitiu parecer complementar esclarecendo equívoco entre o Instituto Lagos do Rio de Janeiro e o nome anterior da entidade Instituto Lagos, considerando notícias da internet, que se tratam na verdade de entidades homônimas com CNPJ distintos, o que resultou em orientação para assinatura da **Resolução nº 14/2022**, que aprova o pedido de qualificação do Instituto Rosa Branca, CNPJ: nº 10.962.062/0001-38, para atuar na área da saúde, como Organização Social. Milton acrescenta que o Conselheiro Guy já em reuniões pretéritas propôs o aperfeiçoamento de processo de qualificação, tendo sido iniciado os trabalhos com a Secretaria da Fazenda - Sefaz, Secretaria da Saúde - Sesab e a Procuradoria Geral do Estado - PGE com contribuições de novos critérios e procedimentos. Informa ainda, que o Grupo de Trabalho irá retomar os trabalhos realizados em 2021 e ao final, irá propor ao CONGEOS as ações de aperfeiçoamento no processo de qualificação, a fim de se tenha boas organizações na gestão dos serviços. A seguir, Milton informa sobre o item III. Processo nº. 082.1708.2022.0000945-51: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 12/2022** que aprovou o pedido de qualificação da GINSO, Gestão de Integração Social, CNPJ Nº. 11.431.334/0001-36, para atuar na área da ação social, como Organização Social, informando que se trata de uma entidade de São Paulo - SP, instituída em 21/12/2009, que atendeu todos os requisitos legais para a qualificação no que tange a legislação do Programa de OS, na área da ação social e objetivos estatutários aderentes a área de ação social. Ademais, informa que tendo em vista a existência de notícias negativas sobre o Presidente da entidade e a GINSO Espanha, foi solicitado que a entidade apresentasse documentação adicional (certidão negativa da Prefeitura municipal e CPF do Presidente) a qual foi feito, e também se manifestasse a respeito das notícias, além de terem colecionados atestados de capacidade técnica. Milton informa ainda que foi feita a pesquisa do CPF do Presidente, não tendo encontrado nada que o desabonasse no Brasil, tendo ao final submetido para deliberação superior do Gabinete/SAEB, o qual emitiu Despacho favorável, através do *Ad.referendum e posterior* Decreto de Qualificação pelo Exmo. Governador do Estado, considerando a pretensão da contratação da entidade pela SJDHDS/FUNDAC, por Dispensa Emergencial, para gestão da recém inaugurado Comunidade de Atendimento Sócio Educativo - CASE Conquista, decorrente de mandato judicial, conforme autos do processo em curso SEI nº. 055.3925.2021.0000796-19, que mereceu apreciação jurídica PARECER Nº GAB-PGA-001-2022. A seguir, Milton apresenta o item IV. Processo nº. 082.1764.2022.0000039-45: Central de Cooperativas de Empreendimentos Solidários da Bahia - UNISOL BAHIA, CNPJ Nº 27.411.942/0001-19, na área da ação social, esclarecendo que a entidade pleiteou qualificação para 2 (duas) áreas, tais como trabalho e ação social, sendo que o deste item, se trata para a área da SJDHDS. Informa que é uma entidade instituída em 26/10/2016 com sede em Feira de Santana/Ba, tendo atendido todos os requisitos legais para a área pleiteada e os objetivos estatutários são aderentes a área de ação social, o que resultou em orientação para assinatura da **Resolução nº 15/2022**, que aprova o pedido de qualificação da Central de Cooperativas de Empreendimentos Solidários da Bahia - UNISOL BAHIA, CNPJ Nº 27.411.942/0001-19, para atuar na área da ação social, como Organização Social. Na sequência, Milton apresenta sobre o pleito da mesma entidade, para a área do trabalho, através do V. Processo nº 021.2141.2021.0005715-91, informando que tendo em vista o pedido de urgência, devido a participação da entidade em concorrer a gestão do serviço do Centro Público de Economia Solidária - Cesol no Território Chapada Diamantina, através do Edital Setre nº. 005/2021 da

SETRE e uma vez atendidos todos os requisitos legais para a área do trabalho e a aderência dos objetivos estatutários, foi publicada a **Resolução Ad. Referendum nº. 08/2022** que aprovou o pedido de qualificação da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL BAHIA, CNPJ Nº 27.411.942/0001-19, para atuar na área do trabalho, e posterior Decreto de Qualificação em 15/02/2022 pelo Exmo. Governador do Estado. Seguindo o fluxo do item 4 foram apresentados os processos de INDEFERIMENTO dos requerimentos de qualificação para atuar na área do trabalho: I. Processo nº. 021.2141.2021.0003485-07: Associação dos Pequenos Produtores da Região dos Querinos, CNPJ Nº. 08.117.862/0001-00. Milton informa que foi aberto o prazo legal de 30 dias previsto no Decreto nº. 8.890/2004 para regularização de pendências no tocante a prova de regularidade com a Fazenda Municipal e ata de eleição e posse do 3º membro do conselho fiscal, não havendo, portanto, nenhum retorno por parte da entidade, o que resultou em orientação para assinatura da **Resolução nº 16/2022**, que aprova o indeferimento do pedido de qualificação da Associação dos Pequenos Produtores da Região dos Querinos, CNPJ nº. 08.117.862/0001-00, para atuar na área do trabalho, como Organização Social. A seguir, Milton apresenta o II. Processo nº. 021.2141.2021.0003476-16: Associação Nova Vida, CNPJ Nº. 09.281.496/0001-93. Milton informa que foi aberto o prazo legal de 30 dias previsto no Decreto nº. 8.890/2004 para regularização de pendências no tocante a regularização da Certidão da Situação de Convênios/Conveniente - SICON e esclarecimento sobre mandato do Conselho Diretor que estava divergindo da ata, não havendo, portanto, nenhum retorno por parte da entidade, o que resultou em orientação para a assinatura da **Resolução nº. 17/2022** que aprovou o indeferimento do pedido de qualificação da Associação Nova Vida, CNPJ nº. 09.281.496/0001-93, para atuar na área do trabalho, como Organização Social. Milton esclarece que na maioria das vezes, a Secretaria Executiva amplia esse prazo legal, visando o princípio da economicidade processual, no entanto, não houve nenhuma manifestação por parte dessas entidades do quanto solicitado. A seguir, Milton continua com a apresentação da Secretaria Executiva, ainda no item 4, com os processos em análise que possuem PENDÊNCIA nos requerimentos de qualificação, mas que ainda encontram-se dentro do prazo legal, tais como: I. Processo nº. 019.5110.2021.0156984-56: Organização Social João Marchesi, CNPJ Nº. 00.033.940/0001-87. Milton informa que as pendências são relativas a: ata de eleição da diretoria e dos conselhos deliberativos e fiscal, em exercício, acompanhados de relação nominal atualizada e cadastro de pessoa física - CPF e certidão do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos do Estado de São Paulo; II. Processo nº. 019.5120.2020.0143940-84: Instituto de Saúde e Cidadania - ISAC, CNPJ: 14.702.257-0001/08. Nesse caso, Milton informa que foi aberto pela Secretaria Executiva o Procedimento Investigativo Preliminar em 27/01/2022 e ainda encontra-se em curso. Milton Coelho passa para o último ponto de pauta da Secretaria Executiva, 4.d) com a apresentação do Relatório Anual do CONGEOS 2021 para todos os presentes, relativo ao processo SEI 009.0155.2022.0000529-94, o qual foi encaminhado previamente aos conselheiros para apreciação. Juliana Galvão informa que o referido relatório, a exemplo do ano anterior, após assinado, será publicado no site da Secretaria da Administração - SAEB. A seguir, Milton apresenta a síntese do documento, dentre os quais: a) Panorama do volume financeiros dos contratos, na ordem de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão/ano; b) Comparativo das Deliberações CONGEOS por ano, percebendo um crescimento ano a ano, sendo que em 2021 foi alcançado a marca de 93 deliberações ao longo do ano, de importantes temas para as políticas públicas do Estado da Bahia de execução descentralizada, e as matérias mais apreciadas foram as de minuta de termo aditivo, indicadores e metas, que são as alterações aos contratos. Milton esclarece que termo aditivo é um instrumento de gestão na medida que os contratos de gestão são longos e a realidade é mutável, especialmente com as contingências advindas da pandemia, foi visto a necessidade de muitos contratos fazerem as adequações; c) Tramitação de Processos no SEI BAHIA em relação ao ano de 2020 onde houve um crescimento de 36% no número de processos em relação a 2020 e d) Avaliação da Capacidade de Gestão no ano de 2021, que fora aperfeiçoada ao longo dos anos e integrada aos processos de gestão dos contratos, que avalia em 3 (três) níveis a gestão da OS: baixa, média e alta capacidade de

gestão, fazendo uma média dos indicadores dos componentes finalísticos e de gestão, sendo que os finalísticos tem um peso maior de 70%. Milton informa que, tendo em vista que a Secretaria Executiva tem observado que, em muitos casos, o menor desempenho tem se dado na componente de gestão, está sendo orientado que os planos de melhorias sejam feitos também observando esses indicadores na busca deste aperfeiçoamento. Milton exemplifica alguns exemplos desses indicadores de gestão: processos de aquisição de bens e serviços e manutenção de bens por parte da OS; gestão de pessoas; gestão orçamentária financeira; da gestão do controle. Logo depois, Milton Coelho explana sobre o item 5, que versa sobre a MANIFESTAÇÃO do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS quanto ao alcance de desempenho das organizações sociais constante dos Relatórios Técnicos Trimestrais, onde informa que a Lei nº. 8.647/2003 prevê a manifestação do CONGEOS quando o percentual de alcance das metas é inferior a 90%. Nesse sentido, seguindo a orientação do Manual de Gestão do programa de OS, sugere que o CONGEOS emita uma Resolução de recomendação orientando que o órgão providencie o plano de melhoria da gestão, tendo por base os achados de não conformidades, não só no que tange a responsabilidade da OS mas também do órgão contratante. Nesse sentido, serão apreciados os relatórios técnicos trimestrais atinentes dos seguintes órgãos: a) SETRE, I. Processo nº. 021.2131.2021.0005591-45: 9º Relatório Técnico Trimestral (período 20/05/2021 a 20/08/2021). Contrato de Gestão Nº. 13/2019. CESOL - Território Metropolitano de Salvador e Lauro de Freitas – Associação Central da Cidadania - ACC/OS. Percentual de alcance = 82%; II. Processo nº. 021.2131.2022.0000332-17: 10º Relatório Técnico Trimestral (período 21/08/2021 a 21/11/2021). Contrato de Gestão Nº. 13/2019. Território Metropolitano de Salvador e Lauro de Freitas – Associação Central da Cidadania - ACC/OS. Percentual de alcance = 85%; III. Processo nº. 021.2131.2021.0004352-50: 9º Relatório Técnico Trimestral (período de 20/05/2021 a 20/08/2021). Contrato de Gestão Nº 006/2019. CESOL - Território do Sisal e Portal do Sertão - Associação Central de Cidadania - ACC/OS. Percentual de alcance = 86%; IV. Processo nº. 021.2131.2022.0000519-67: 10º Relatório Técnico Trimestral (período 21/08/2021 a 21/11/2021). Contrato de Gestão Nº 007/2019. CESOL - Território Metropolitano de Salvador nos seguintes municípios: Salvador, Itaparica e Vera Cruz - Organização Filhos do Mundo - FEME/OS. Percentual de alcance = 82%; V. Processo nº. 021.2131.2022.0000420-38: 10º Relatório Técnico Trimestral (período 21/08/2021 a 21/11/2021). Contrato de Gestão Nº 014/2019. CESOL - Território Chapada Diamantina e municípios - FEME/OS. Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC/OS. Percentual de alcance = 88%. Milton informa que uma vez que a vigência do Contrato de Gestão Nº. 14/2019 encerrou em 21/11/2021, não se aplica a recomendação do Plano de Ação de Melhoria, e quanto ao processo nº. 022.2247.2021.0000956-10: 4º Relatório Técnico Trimestral (período 01/01/2021 a 04/04/2021). Contrato nº. 15/2017. Orquestra Sinfônica da Bahia - Associação dos Amigos do Teatro Castro Alves - ATCA/OS. Percentual de alcance: 83%, referente ao que ocorrer. O Sr. Rafael Mendes, conselheiro suplente da SECULT, pede a palavra para reforçar, que a secretaria tem intensificado o trabalho junto a ATCA/OS para corrigir as falhas no contrato mas sem dúvida, o grande problema enfrentado atualmente é atraso na entrega dos relatórios trimestrais e anual. Informa ainda que em que pese a realização de reuniões com a OS, cobrança de plano de ação de melhorias, ainda não foi possível regularizar essa questão e que o Tribunal de Contas já vem apontando essas falhas desses atrasos também. Acrescenta que foi encaminhado um processo pela procuradora Lízea Magnavita, o qual passou por uma análise de Milton. Milton acrescenta que a Secretaria Executiva, a pedido da procuradora Lízea Magnavita, sugeriu manifestação acerca do pleito de ampliação do contrato por mais 12 (doze) meses, visando o prazo excepcional da Lei 9.433/2005, no qual foi feita a recomendação, dentre outras coisas, do plano de melhoria da gestão, especialmente quanto aos indicadores da componente de gestão. Milton acrescenta que foi constatado que os planos de melhoria de gestão, tem se dado nas componentes finalísticas mas haviam questões apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo órgão de controle (Tribunal de Contas) sobre indicadores de gestão que precisam também ser objeto do plano de melhoria. Em conversa com a Diretoria da Funceb, foi informado que as

diligências estão sendo providenciadas com vistas a concretude do termo aditivo. Posteriormente a isso, Rafael informa que haverá uma abertura de novo processo seletivo para gestão da OSBA. Em face ao exposto, Milton informa que o pleito resultou em orientação para assinatura da **Resolução nº 18/2022**, que recomenda a elaboração de Plano de Ação de Melhoria para as oportunidades registradas nos Relatórios Técnicos Trimestrais dos Contratos de Gestão nºs. 13/2019, 006/2019, 007/2019 e 15/2017. Milton acrescenta que os planos de melhorias a serem elaborados passarão a figurar nos próximos relatórios técnicos trimestrais a serem encaminhados ao CONGEOS, que poderá acompanhar a execução dessas ações e ver que a não conformidade ou o baixo desempenho de alguns indicadores foram superados. Seguidamente, o Sr. Milton Coelho encerra a apresentação da Secretaria Executiva e oportunizou a palavra aos representantes das Secretarias para seguir com comentários, iniciando pelo Sr. Guy Padilha Luz Filho, representante suplente da Secretaria de Saúde - SESAB. O conselheiro Guy informa que, em função do enfrentamento da pandemia, nos anos de 2020 e 2021, a Secretaria de Saúde precisou fazer muitas modificações em sua rede, ocasionando alteração substancial nos perfis originais dos hospitais para o enfrentamento do Covid-19. Informa ainda que a Procuradoria Geral do Estado - PGE, através de Parecer nº. 132/2021 entendeu que juridicamente, a melhor forma seria promover a recomposição orçamentária nos contratos, decorrentes das modificações inseridas para o enfrentamento da pandemia, tendo havido vários contratos desta natureza, com base nas definições do Conselho Estadual de Emergência de Saúde Pública - COE. Nesse sentido, o conselheiro Guy apresenta sobre I. Processo nº. 019.2457.2021.0168159-86: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 86/2021**, que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Instituto Fernando Filgueiras - IFF, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Eládio Lassère, situado no município de Salvador/BA, visando promover a recomposição orçamentária decorrente das modificações inseridas na execução do Contrato, em face da pandemia com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, ocasionada com o novo Coronavírus. ; II. Processo nº. 019.2457.2021.0032820-71: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 87/2021** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2020, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Fundação José Silveira - FJS, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Itaparica, situado no município de Itaparica/BA, visando promover a recomposição orçamentária decorrente das modificações inseridas na execução do Contrato, em face da pandemia com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, ocasionada com o novo Coronavírus, de acordo com o processo SEI nº 019.2457.2021.0032820-71. A seguir, o Sr. Guy Padilha informa sobre o item III. Processo nº. 019.8733.2021.0176008-53: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 89/2021** que aprovou a publicização dos Serviços de Saúde do Hospital Frei Justo Venture, localizado em Seabra, informando ser uma unidade de pequeno porte, que funcionava na gestão municipal e que através de um acordo entre o município de Seabra e o Governo do Estado, o Estado fez a reforma da unidade, para assumir a gestão, devido a incapacidade do município em assumir. A seguir, apresenta o item IV. Processo nº. 019.2457.2021.0154904-55: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 90/2021** que aprovou os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Instituto Nacional de Tecnologia em Saúde - INTS, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Manoel Victorino situado no município de Salvador/BA, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 59, inc. IV da Lei n. 9.433/05, ou até que se conclua processo para contratação regular de OS para gerir a unidade, o que ocorrer primeiro. Guy Padilha informa que se trata de um contrato emergencial, que está com o processo de seleção ordinária em andamento, já na fase final e que a SESAB está tentando rever esse fluxo de contratação ordinária, na medida que considera bastante longo e passa por

muitas áreas, para com isso, alcançar uma maior celeridade nas contratações. A seguir, apresenta o item V. Processo nº. 019.2457.2021.0155002-72: Apreciação da **Resolução Ad. Referendum nº. 91/2021** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº002/2017, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Instituto Fernando Filgueiras - IFF, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Eládio Lassère, situado no município de Salvador/BA, visando a prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, com redistribuição de leitos e readequação de metas, bem como previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME. Guy Padilha informa que em decorrência do esforço da SESAB em atender a demanda COVID, não foi possível viabilizar muitas contratações em tempo hábil, tendo que recorrer a prorrogação excepcional. A seguir, segue apresentando: item VI. Processo nº. 019.2457.2021.0178931-31: Apreciação das **Resoluções Ad. Referendum nº. 92/2021 e nº. 10/2022** que aprovaram os termos da minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº. 014/2020, referente à operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde da Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto - MPJMMN; VII. Processo nº. 019.2457.2021.0179180-61: Apreciação das **Resolução Ad. Referendum nº. 93/2021 e nº. 06/2022** e que aprovou os termos da minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº. 05/2020, referente à operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional Mário Dourado Sobrinho, situado no município de Irecê/BA; VIII. Processo nº. 019.2457.2021.0155165-19: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 01/2022** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº10/2017, no Hospital Carvalho Luz, situado no município de Salvador/BA, visando prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial 01 de fevereiro de 2022, bem como readequação de leitos e conseqüente adequação de metas; IX. Processo nº. 019.2457.2021.0178903-88: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 04/2022** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº021/2017, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dep. Luís Eduardo Magalhães, situado no município de Porto Seguro/BA, visando a prorrogação do prazo de vigência para 30/04/2022 dos ajustes de metas para enfrentamento a emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus, implementado no 3º termo aditivo, em atendimento ao Parecer Técnico do Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública - COE nº 80/2021; X. Processo nº. 019.2457.2021.0121592-94: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 05/2022** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº76/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Liga Álvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil - LABCM, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual da Criança, situado no município de Feira de Santana/BA, visando a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, de acordo com o Parecer Técnico do NOPME, tendo como termo inicial o mês de 01/2022 e termo final 03/12/2024; XII. Processo nº. 019.2457.2021.0155232-13: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 07/2022** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº011/2017, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital do Oeste, situado no município de Barreiras/BA, visando a prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, com redistribuição de leitos e readequação de metas, bem como previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME; XIII. Processo nº 019.2457.2021.0178923-21: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 09/2022** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº076/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde -

SESAB e a Organização Social Liga Álvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil - LABCM, qualificada na área da saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual da Criança, situado no município de Feira de Santana/BA, visando promover a readequação dos leitos e ajuste de metas, para enfrentamento a emergência de saúde pública internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao Parecer Técnico do Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública - COE Nº 80/2021; XV. Processo nº 019.2457.2022.0012270-81: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 11/2022** que aprovou os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e Organização Social, qualificada na área da saúde para atuar na operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde prestados pelo Complexo Hospitalar da Chapada, composto pelo Hospital Regional da Chapada e o Hospital Frei Justo Venture, ambos localizados no município de Seabra/BA, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 59, inc. IV da Lei n. 9.433/05, ou até que seja contratada outra OS para operacionalizar os serviços de forma regular, via seleção pública ordinária. Sr. Guy informa uma vez que os 2 (hospitais) são de pequeno porte, segundo os preceitos do SUS, são de difícil execução e após a reforma do Hospital Frei Justo, em Seabra/Ba, decidiu-se constituir o Complexo Hospitalar da Chapada, através de Portaria SESAB, com os fundamentos submetidos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, o qual foi validado e realizado. A seguir, a Sra. Albene Diciula Piau Vasconcelos, conselheira suplente da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, teceu breves comentários acerca dos processos: I. Processos nº. 021.2131.2020.0003030-85 e 021.2131.2021.0002143-26: Providências adotadas para acatar o quanto recomendado nas Resoluções CONGEOS Nº 21/2021 e 67/2021, respectivamente, no tocante a elaboração do Plano de Ação de Melhoria. Contrato de Gestão nº. 14/2019. Cesol Território da Chapada Diamantina - Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo – CTEC/OS; II. Processo nº. 021.2107.2021.0005708-61: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 02/2022** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 024/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Organização Social Associação Fábrica Cultural, para a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, visando a dilação prazal pelo período de 36 (trinta e seis) meses e alteração de valor, indicadores e metas. Com a ausência justificada da representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, Milton Coelho informa que tendo em vista que a mesma não encontra-se mais nos quadros do órgão e que a secretaria executiva tomará as providências para envio de ofício solicitando renovação da representação de suplente do órgão, deu seguimento aos comentários do processo nº. 082.1764.2021.0004254-15: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 03/2022**, que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 29/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música - IDSM, para gestão de Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBÁ, visando a ampliação do prazo, valor e metas, estabelecendo revisão no quadro de indicadores. A seguir, o Sr. Péricles Nogueira Magalhães Júnior, conselheiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, apresentou acerca de: I. Processo nº. 028.12248.2021.0002565-79: Apreciação de **Resolução Ad. Referendum nº. 88/2021** que aprovou os termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e a Organização Social Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia, de desenvolvimento tecnológico, para gestão do Serviço de Promoção da Interação e Compartilhamento de Conhecimento entre os Agentes de CT&I, no âmbito do Parque Tecnológico da Bahia, para realização de intervenções nas estruturas físicas na edificação do Parque, cuja competência na contratação dos serviços é de inteira responsabilidade da AEPTEC. Após, Milton Coelho orienta os Conselheiros a assinarem a **Resolução de Convalidação nº. 19/2022**, que aprova as *Resoluções Ad. Referendum*

n^os. 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 E 93/2021 E 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12/2022. Seguindo a apresentação do item 7 da pauta, foi feita a leitura da tabela com a situação atual da entrega dos relatórios técnicos trimestrais. E por fim, Milton finaliza com o item 8 da pauta, dando os seguintes informais gerais: a) Processo SEI n^o. 009.3519.2021.0013608-79: Ofícios CONGEOS n^o 01/2022 e n^o. 02/2022 encaminhados à Superintendência Regional Bahia da Polícia Federal e à Superintendência da Controladoria Regional da União do Estado da Bahia, respectivamente, tendo solicitado a notificação quando do encerramento da Operação Kepler, no que compete à participação do Instituto Médico de Gestão Integrada - IMEGI; b) Ofícios CONGEOS n^os. 26, 27, 28, 29 e 30/2021, à SECTI, SETRE, SJDHDS, SECULT e SESAB, respectivamente, solicitando providências no sentido de regularizar as pendências atinentes ao encaminhamento dos Relatórios Técnicos Trimestrais relativos aos Contratos de Gestão sob responsabilidade dessas Pastas à Secretaria Executiva do CONGEOS (§ 5^o, art. 34 do Decreto n^o 8.890/2004), referentes aos períodos correspondentes aos trimestres de 2021, bem como sobre a situação da execução desses contratos; c) Processo n^o. 009.0155.2021.0005198-16: Pendência de indicação pela SECULT de 02 representantes da Sociedade Civil (titular e suplente); e) Processo n^o. 009.0155.2021.0005189-25: Pendência de indicação pela SECTI, de 02 representantes da Sociedade Civil (titular e suplente); f) Processo n^o. 009.0155.2021.0017087-52: Pendência de indicação pela SDR de 01 representante suplente (Poder Público) e 02 representantes da Sociedade Civil (titular e suplente). Tendo finalizado a pauta, o presidente se despede de todos. Nada mais havendo, a Secretaria Executiva do Conselho lavra a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros, após lida e aprovada.

TATIANE CEZAR PEREIRA

Presidente Suplente

GUY PADILHA LUZ FILHO

Conselheiro Suplente SESAB

MARA CLÉCIA DANTAS SOUZA

Conselheira Titular SECTI

PÉRICLES NOGUEIRA MAGALHÃES JÚNIOR

Conselheiro Suplente SECTI

ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS

Conselheira Suplente SETRE

RAFAEL MENDES

Conselheiro Suplente SECULT



Documento assinado eletronicamente por **Guy Padilha Luz Filho, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/06/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mendes Brito Teixeira De Castro, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/06/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/06/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES DAMASCENO PINHO, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/06/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira, Presidente Suplente**, em 09/06/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Clécia Dantas Souza, Conselheiro(a) Titular**, em 10/06/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046934775** e o código CRC **7AC1FCD4**.